



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO X - Nº 398 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 23 de março de 2016

Câmara Municipal

Sessão Ordinária de 21 de março de 2016.

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo
Vereadores presentes: João Henrique Meira Sousa, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luís Benedito Alves de Oliveira, Pedro Sábio Nunes, Tarcísio Francisco Sartori Junior, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula e Thiago Bittencourt Balderi.

EXPEDIENTE

Em votação: Ata da Sessão Ordinária de 07 de março de 2016. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade.

Expediente encaminhado pelo Executivo Municipal

Ofício n.º 044/2016: apresenta a prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao mês de fevereiro de 2016. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para elaboração de pareceres;
Convite: convida para a inauguração do Centro de Referência de Assistência Social "Maria Aparecida da Silva Sigolo" em 24-3-2016 às 9h. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Expediente apresentado pelos senhores Vereadores

Projeto de Lei n.º 10/2016 do Vereador Luis Benedito Alves de Oliveira: dispõe sobre os subsídios dos Vereadores e dá outras providências. Deliberação do senhor Presidente: projeto de lei devolvido para o autor com base nos artigos 155, inciso IV; 18 e 60, inciso I, alínea "a";

Projeto de Lei Complementar n.º 01/2016, de autoria conjunta de todos os Vereadores: dispõe sobre a inserção de incisos no art. 52 da Lei Complementar n.º 171 de 09-12-11 que "Reorganiza o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância de Socorro e dá outras providências". Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para apreciação e elaboração de pareceres;

Moção n.º 01/2016 da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula: manifesta aplauso à Associação Ambientalista Copaiba e colaboradores pelas ações em prol da recuperação e preservação da Mata Atlântica. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

Parecer n.º 18/2016 da Comissão de Justiça e Redação: parecer favorável à Moção n.º 01/2016 da Câmara Municipal de Amparo/SP em repúdio e contrária ao fechamento do Posto Fiscal de Amparo. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

Parecer n.º 19/2016 da Comissão de Justiça e Redação: parecer favorável à Moção n.º 02/2016 da Câmara Municipal de Amparo/SP em apoio à produção e distribuição imediata de fosfoetanolamina sintética (pílula do câncer) à população. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

Parecer n.º 20/2016 da Comissão de Justiça e Redação: parecer favorável à Moção n.º 03/2016 da Câmara Municipal de Amparo/SP que apela ao Delegado da Receita Federal do Brasil que mantenha em funcionamento a estrutura de atendimento da Agência da Receita Federal do Brasil em Amparo. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do vereador João Pinhoni Neto: n.º 22/2016, requer seja conestado em Ata um Voto de Congratulação ao Plano Assistencial Carvalho pelo excelente trabalho realizado e atenção dedicada aos familiares que perdem seus entes queridos. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento da vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula: n.º 23/2016, requer seja conestado em Ata um Voto de Congratulação a fotógrafa Katia Mazolini, pela belíssima exposição fotográfica "Cantos e encantos de nossa terra" realizada no dia 05 de março no Museu Municipal Dr. João Baptista Gomes Ferraz. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento de pesar de autoria de todos os Vereadores: n.º 24/2016, solicitando que sejam conitados em ata votos de profundo pesar pelos falecimentos de Brazelidia Gomes; Dulcelina Caetano dos Santos; Angelino Amaro de Oliveira, Nilza Aparecida de Oliveira, Therezinha Aparecida Zanescó Bovi, Joaquim Gomes, Américo Ceconello, Antônio Aparecido Bueno, Manoel David de Almeida e Noêmia Rossi. Deliberação do senhor Presidente: atenda-se;

Requerimento da vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula: n.º 25/2016, requer seja oficiado ao deputado federal Antonio Mendes Thame solicitando intercessão para que seja destinada verba para o asfaltamento das ruas de nossa cidade. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do vereador Pedro Sábio Nunes: n.º 26/2016, requer seja oficiado ao Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, Senhor Jean Madeira, solicitando que viabilize a implantação do Projeto Esporte Social em nosso município. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do vereador Pedro Sábio Nunes: n.º 27/2016, requer seja oficiado ao Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, Senhor Jean Madeira, solicitando para que disponibilize ao município de Socorro "kits de material esportivo". Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do vereador Lauro Aparecido de Toledo: n.º 28/2016, requer seja oficiado à empresa Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, solicitando a mudança de um poste de luz localizado no bairro Lavras do Meio. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do vereador Lauro Aparecido de Toledo: n.º 29/2016, requer a convocação de uma sessão extraordinária, a se realizar ao término da Sessão Ordinária desta data, a fim de serem discutidos e votados, se aprovados em 1.ª discussão e votação, os seguintes projetos: Projeto de Lei n.º 03/2016, do senhor Prefeito, que institui o programa municipal de parcerias público-privadas; e Projeto de Lei n.º 09/2016, de autoria de todos os vereadores, que altera o artigo 3º da Lei Municipal n.º 3976/2015 que concede Subvenção Social ao Lar Dom Bosco. Deliberação do plenário: aprovado por unanimidade;

Indicações dos vereadores José Carlos Tonelli e Pedro Sábio Nunes ao senhor Prefeito: n.º 228/2016, indica a realização de estudos quanto a possibilidade de construir uma área de lazer com playground e academia ao ar livre no Bairro dos Nogueiras; n.º 230/2016, indica que determine ao departamento competente a retirada do mato das ruas e das laterais das calçadas dos seguintes bairros: Jardim Gollo, Jardim Jussara, Bruna Maria, São Bento, Jardim Araújo, Jardim Teixeira, Santa Rosa, Bela Vista, Abadia, Jardim Orlandi, Jardim Carvalho, Vila Nova, Santa Cruz e no centro da cidade;

Indicação dos vereadores José Carlos Tonelli e Lauro Aparecido de Toledo ao senhor Prefeito: n.º 229/2016, indica para que seja nivelada e cascalhada a estrada do Bairro dos Camilões;

Indicação dos vereadores Lauro Aparecido de Toledo e Pedro Sábio Nunes ao senhor Prefeito: n.º 240/2016, indica a pavimentação asfáltica das Ruas Renato Correia Bueno e Carmelo Artioli, localizadas à margem da Rodovia do Contorno no trevo para Bueno Brandão;

Indicações do vereador João Pinhoni Neto ao senhor Prefeito: n.º 246/2016, indica a construção de lombadas no Bairro do Jaboticabal (trecho entre a igreja e a propriedade do Sr. José Roque de Souza); n.º 247/2016, indica a construção de lombada na estrada Saturnino Rodrigues de Moraes; n.º 250/2016, indica o recapeamento em toda a extensão da Rua Tiradentes; n.º 255/2016, indica a limpeza da lateral da ponte do Rio do Peixe – sentido Jaboticabal; n.º 256/2016, indica que providencie iluminação pública no início da estrada Farmacêutico Osvaldo Paiva até o Parque Ferreira Barbosa; n.º 257/2016

indicando que realize a pintura da faixa de pedestres na Rua José Batista Pereira de Araujo, próximo ao cruzamento com a Rua Capitão José Raimundo de Sousa; n.º 258/2016, indica a destinação de um de filtro de água para a escola das Lavras de Cima; n.º 259/2016, indica o reparo da ponte no Bairro dos Camilões; n.º 260/2016, indica o reapro da ponte no Bairro do Pinhal; n.º 261/2016, indica providência quanto a a iluminação do Portal Colonial;

Indicações do vereador José Carlos Tonelli ao senhor Prefeito: n.º 231/2016, indica patrulhamento nas unidades escolares localizadas neste município, dando cumprimento a Lei Municipal Nº 3.775/2013; n.º 232/2016, indica estudos visando a oferta de táxi às pessoas que necessitam se locomover Zona Rural à cidade; n.º 233/2016, indica a pintura de todas as lombadas existentes em nosso município; n.º 234/2016, indica a remoção do mato existente nas proximidades do Posto de Saúde e da Escola do Bairro do Oratório; n.º 235/2016, indica o nivelamento, cascalhamento e a instalação de linhas de tubo (manilhas), na Estrada Municipal do Bairro do Belizário;

Indicações do vereador Lauro Aparecido de Toledo ao senhor Prefeito: n.º 236/2016, indica seja trocado o piso de terra da raia de bocha do Centro do Trabalhador por um piso sintético; n.º 237/2016, indica a construção de um novo prédio para o funcionamento do Posto de Saúde no Bairro dos Moraes, tendo em vista a aquisição de um terreno para essa finalidade; n.º 238/2016 indica a realização do trabalho de detetização nas bocas de lobo das ruas da cidade e em especial no Cemitério Municipal e ruas adjacentes; n.º 239/2016, indica a instalação de iluminação pública na praça da Igreja São Sebastião, localizada no Bairro dos Marianos; n.º 241/2016, indica o recapeamento da Rua Dr. Halim Feres; n.º 242/2016, indica o recapeamento da Rua João Conti; n.º 243/2016, indica a pavimentação asfáltica da Travessa da Rua Espatodéias, localizada no Jardim Bela Vista; n.º 244/2016, indica o recapeamento da Rua Hugo Rocha, na Vila Palmira; n.º 245/2016, indica o recapeamento da Rua Professor Felício Vita Junior; n.º 262/2016, indica a instalação de uma lombada e sinalização (horizontal e vertical) indicando a existência de escola e alunos nas imediações da mesma, no KM 01 da Estrada Municipal do Rio do Peixe;

Indicações da vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula ao senhor Prefeito: n.º 251/2016, indica o cascalhamento e nivelamento da Rua Rafael Dias de Oliveira, Bairro do Saltinho; n.º 252/2016, indica que realize obras para instalação de rede de esgoto no Loteamento Santa Helena; n.º 253/2016, indica instalação de rede de esgoto no Loteamento San Remo; n.º 254/2016, indica o cascalhamento e nivelamento da Rua Marcelino Pinto Teixeira, Bairro do Saltinho;

Indicações do Vereador Pedro Sábio Nunes ao senhor Prefeito n.º 248/2016, indica a poda de uma árvore existente na Rua Miguel Russo, no Jardim Santa Rosa, bem como seja roçada a grama e retirado um tronco também existente no referido local; n.º 249/2016, indica estudos quanto a possibilidade de inscrever nosso município no Programa "Time do Emprego", que tem por objetivo a recolocação do profissional no mercado de trabalho; n.º 263/2016, indica o reparo do piso asfáltico do pátio de acesso aos Blocos 5 e 6 do Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Lourdes, através do serviço de tapa buracos ou recapeamento; n.º 264/2016, indica o reparo do piso asfáltico do pátio de acesso aos Blocos 1, 2, 3 e 4 do Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Lourdes, através do serviço de tapa buracos ou recapeamento.

ORDEM DO DIA

Em 1.ª discussão e votação

Projeto de Lei n.º 02/2016 do Vereador Pedro Sábio Nunes: denomina logradouro público como Rua José Maria Pires de Souza, conforme específica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 03/2016 de autoria do Poder Executivo Municipal: institui o programa municipal de parcerias público-privadas. Deliberação do Plenário: aprovado por maioria simples de cinco votos (João Henrique Meira Sousa, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo e Pedro Sábio Nunes). Votaram contra os Vereadores Luis Benedito Alves de Oliveira, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula, Tarcísio Francisco Sartori Junior e Thiago Bittencourt Balderi;

Projeto de Lei n.º 04/2016 de autoria do Vereador João Pinhoni Neto: denomina as vias situadas nas proximidades do km 1,4 da Estrada Municipal dos Sonhos – Farmacêutico Osvaldo Paiva, conforme específica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 05/2016 de autoria do Poder Executivo Municipal: altera o art. 4.º da Lei n.º 3.392/2010 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal Antidrogas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 06/2016 de autoria do Poder Executivo Municipal: autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de comodato com a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo – AFBESP. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade em votação nominal;

Projeto de Lei n.º 07/2016 de autoria do Poder Executivo Municipal: dispõe sobre convênio a ser celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP e o município de Socorro, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do 225.º (ducentésima vigésima quinta) CIRETRAN. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 08/2016 de autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: denomina via pública como Travessa Felício Mucciaccito, conforme específica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Projeto de Lei n.º 09/2016 de autoria conjunta de todos os Vereadores: altera o art. 3.º da Lei Municipal n.º 3.976/2015 que concede subvenção social ao Lar Dom Bosco. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Sessão Extraordinária de 21 de março de 2016

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo
Vereadores presentes: João Henrique Meira Sousa, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luís Benedito Alves de Oliveira, Pedro Sábio Nunes, Tarcísio Francisco Sartori Junior, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula e Thiago Bittencourt Balderi.

Em 2.ª discussão e votação

Projeto de Lei n.º 03/2016 de autoria do Poder Executivo Municipal: institui o programa municipal de parcerias público-privadas. Deliberação do Plenário: aprovado por maioria simples de cinco votos (João Henrique Meira Sousa, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo e Pedro Sábio Nunes). Votaram contra os Vereadores Luis Benedito Alves de Oliveira, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula, Tarcísio Francisco Sartori Junior e Thiago Bittencourt Balderi;

Projeto de Lei n.º 09/2016 de autoria conjunta de todos os Vereadores: altera o art. 3.º da Lei Municipal n.º 3.976/2015 que concede subvenção social ao Lar Dom Bosco. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro informa que as Sessões Ordinárias realizam-se às 1.ª e 3.ª segundas-feiras, à partir das 20h com transmissão ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e pela internet nos sites www.radiosocorro.com.br e www.camarasocorro.sp.gov.br.
Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

Finanças

Análise da Receita

Período= 01/02/2016 a 29/02/2016

2	IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL URBANA	448.966,4E
3	IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL UR	88.185,3E
4	IRRF-S/RENDIMENTO DO TRABALHO	44.438,53
5	IRRF-S/OUTROS RENDIMENTOS	649,7E
6	IMPOSTO S/TR BENS IMV "INTER V	105.817,52
7	IMP. S/SERV. QUALQUER NATUREZA	214.756,74
8	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.022,42
9	TAXA DE L.FUN.EST.COM.IND.PRES	1.433,13
10	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	506,74
11	TAXA FUNC ESTAB HORARIO ESPEC	230,49
12	TAXA LIC EXECUCAO DE OBRAS	15.569,52
15	TAXA LIC COM EVENTUAL AMBULANT	665,9E
16	TAXA LIC EXEC ARR/LOTEAM/TERR	548,7E
18	TX DE CEMITÉRIOS	4.167,70
21	OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	8.806,82
22	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PUBLICA	53.870,5E
23	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANO	1.600,00
25	REMUN DEP BANCARIO - FUNDEB	3.568,3E
26	REMUN DEP BANCARIOS - SAUDE	18.846,94
27	REMUN DEP BANCARIO- ENSINO	7.556,9E
29	REM DEP BANC - CIDE	79,74
30	REM DEP BANC - FNAS	19,2E
31	REMUN DEP BANCARIO- VINCULADO	25.539,57
32	REM OUTR DEP REC NAO VINC	33.245,97
34	COTA-PTE FUNDO PART.MUNICIPIOS	2.203.582,1E
104	(-) DEDUCAO REC FOR FUNDEB-FPM	-440.716,41
35	CTA PARTE IMP.TER.RURAL - ITR	1.193,74
105	(-) DEDUÇÃO REC FOR FUNDEB - ITR	-238,73
37	COTA PARTE COMP FIN REC MINER	355,02
38	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FINAN.PROD.PETROLEO	31.244,24
39	CONVENIO PAB	80.790,67
41	ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA	41.390,00
42	EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENCAS	29.420,2E
44	PROGRAMA SAUDE MENTAL	28.305,00
46	PROG. FARMACIA BASICA	18.804,2E
47	TRANSF DE REC ATENÇÃO HOSP E AMBULATORIAL USP	233.826,7E
49	PROGRAMA SAUDE BUCAL	4.460,00
50	RECURSO FEDERAL - SAMU	13.125,00
51	PMAQ PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE	96.858,00
53	TRANSFERENCIAS DO SAL EDUCACAO	243.469,7E
57	TRANSF FIN ICMS DESONERAÇÃO LC87-96	6.169,84
106	(-) DED TRANSF FIN ICMS DESON LC 87-96	-1.233,9E
59	CTA-PTE IMP.S/CIRC.MERCAD-ICMS	936.223,44
107	(-) DEDUCAO REC FORM FUNDEB-ICMS	-187.244,6E
60	CTA-P.IMP.S/PROP.VEIC.AUT-IPVA	960.359,6E
108	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - IPVA	-192.071,9E
61	COTA PARTE DO I.P.I. EXPORTACA	8.753,73
109	(-) DEDUCAO REC FORM FUNDEB-IP	-1.750,7E
63	COMP FINANÇ LEI 7990 28/12/89	3.170,01
66	TRANSF DE RECURSOS FUNDEB	1.249.057,51
110	PISO TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE PTMC - PDD	2.298,5E
67	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	4.534,5E
69	FMAS - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE - PFM	6.500,00
70	FMAS - PISO BASICO FIXO - PBF	8.400,00
71	TRANSF.TRANSP.ESCOLAR	257.814,23
73	SEADS Progr.PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	11.056,83
75	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	954,21
76	MULTAS E JUROS DE MORA ISSQN	56,2E
77	MULTAS JUROS DE MORA DE TAXAS	13.657,63
78	MULTA E JUROS DE MORA D.A IPTU	10.307,61
79	MULTA E JUROS DE ORA D.A ISSQN	795,99
81	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUT	3.971,0E
83	MULTAS PREVISTAS LEG. TRANSITO	10.057,81
86	DIVIDA ATIVA DE IPTU	92.588,2E
87	DIVIDA ATIVA DO ISSQN	29.997,64
88	DIVIDA ATIVA DE TAXAS	9.537,72
89	REC. DIVIDA ATIVA OUTRAS REC - PRINCIPAL	3.430,37
90	REC ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	5.244,20
91	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	14.865,9E

TOTAL ORÇAMENTÁRIO

6.936.464,83

Leis

LEI Nº 3982/2016

“Dispõe sobre vista e retirada de autos em repartição municipal”

Autógrafo 02
(Projeto de Lei nº 113/2015)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe a legislação federal, assegurar aos advogados devidamente credenciados em geral, ter vista de autos de processos ou qualquer espécie de procedimentos administrativos em repartição municipal, fazer cópias mediante pagamento de taxa, obter apontamentos e ou retirá-los pelo prazo legal;

Art. 2º - A repartição competente onde o processo ou procedimento administrativo se desenvolve, deverá manter sob seus cuidados livros de carga e descarga dos autos.

§ 1º - no livro carga e descarga deverá constar o nome do profissional, seu número de OAB, seu endereço completo e telefone;

§ 2º - será lançada, no livro também, anotação do prazo a que o advogado terá direito de permanecer com os autos, conforme prazos a que estejam sujeitos os processos ou procedimentos administrativos em qualquer repartição desta Municipalidade;

§ 3º - a devolução dos autos será lançada no livro carga e descarga, contendo a data e hora;

§ 4º - a não devolução no prazo legal, deverá ser objeto de busca e apreensão dos autos, bem como será oficiado à Ordem dos Advogados do Brasil, para as providências disciplinares cabíveis.

§ 5º - O advogado responderá civil e criminalmente por eventual extravio dos autos;

§ 6º - eventual necessidade de reconstituição dos autos será arcada pelo advogado que deu causa e processada nos termos do que dispõe o Código de Processo Civil Brasileiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de março 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3983/2016

“Denomina logradouro público como Rua Santa Joana conforme específica”.

Autógrafo 03
(Projeto de Lei nº 01/2016)

“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo – Vereador PTB”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada “Rua Santa Joana”, a via pública que se inicia nas proximidades do km 3,5 da Rodovia SP147 - “Dr. Octávio de Oliveira Santos”, lado esquerdo, sentido Socorro/Lindóia com aproximadamente 250m de extensão, ligando a referida Rodovia à Estrada Municipal do Bairro do Oratório, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de março 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO I



ANEXO II



ANEXO III



LEI Nº 3984/2016

“Denomina via como Rua João Bruno”

Autógrafo 01
(Projeto de Lei nº 101/2015)

“De autoria do Vereador Pedro Sabio Nunes - Vereador Solidariedade”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada “Rua João Bruno” a via com extensão de 88,43m localizada no bairro do Saltinho, com início a 2,45km do acesso ao bairro do Saltinho pela Rodovia SP-147 “Dr. Octávio de Oliveira Santos”, seguindo pela Rua Justino Tavares de Toledo por 1,20km até o início de bifurcação em estrada de terra por onde segue mais 1,25km.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

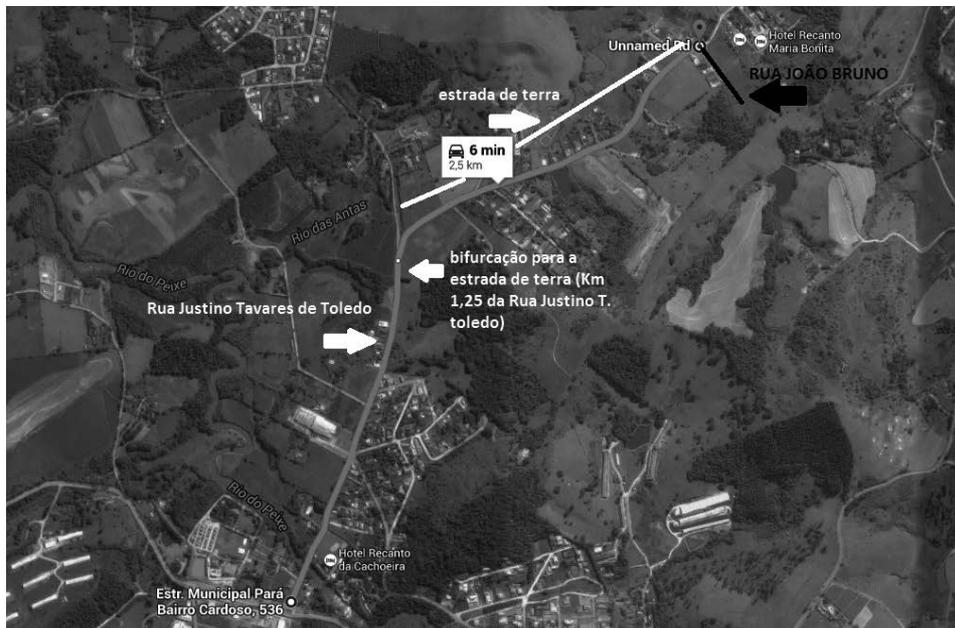
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de março 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO I



ANEXO II



ERRATA: Lei Complementar 237/2016

(Publicada na data de 04 de março de 2016, edição nº 395 do Jornal Oficial de Socorro)

Onde se lê: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de fevereiro de 2015, leia-se, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de fevereiro de 2016.

Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Portarias

PORTARIA Nº 7195/2016

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Diogo Pereira do Nascimento**, Secretário da Fazenda, C.R.C. nº ISP256. 967/0-3, e **Lourenço Luis do Prado**, Chefe da Coordenadoria da Defesa Civil, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e com a Casa Militar por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de março de 2016.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal
 Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
 Procuradora Jurídica

CIPA

EDITAL Nº 01/2016

Convocação para Inscrição dos Candidatos da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) Gestão 2016/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO**, convoca todos os servidores municipais que se interessarem, para inscrição à candidatura a membro da **CIPA** – (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES), de acordo com a norma regulamentadora – NR-5, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 1978 baixada pelo Ministério do Trabalho e Decreto Municipal nº 2690/2008.

Os interessados devem comparecer no Centro Administrativo, localizado na Avenida José Maria de Faria, nº 71- Sala da Segurança do Trabalho, no horário das **07h30min às 11h00min das 12h30min às 16h00min**, ou no próprio local de trabalho com seu superior imediato para a realização das inscrições, no período de **18/03/2016 à 26/04/2016**.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado no jornal Oficial de Socorro, no site: www.socorro.sp.gov.br e nos murais do Centro Administrativo Municipal, Almoxarifado e demais Secretarias da Prefeitura. Socorro, 14 de março de 2016.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 3565/2016

“Suspende a aplicabilidade da Lei Municipal nº 3982, de 02 de março de 2016, no âmbito da Administração Municipal da Estância de Socorro, e dá outras providências.”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando que a Lei Municipal nº 3982 de 02 de março de 2016, tem por objeto a concessão e autorização do Poder Executivo Municipal para a utilização dos recursos do duodécimo devolvido pela Câmara Municipal nas áreas de educação e saúde, e dá outras providências. Considerando que a Administração Municipal, deve se pautar pelo princípio da legalidade e que não se pode negar ao Chefe do Executivo o direito de se abster do cumprimento de norma inconstitucional, em face ao princípio da legalidade como bem leciona Hely Lopes Meirelles a respeito: **“O cumprimento de leis inconstitucionais”** tem suscitado dúvidas e perplexidades na doutrina e na jurisprudência, mas vem-se firmando o entendimento – a nosso ver exato – de que **o Executivo não é obrigado a acatar normas legislativas contrárias à Constituição ou a leis hierarquicamente superiores**. Os Estados de direito, como o nosso, são dominados pelo princípio da legalidade. Isso significa que a Administração e os administrados só se subordinam à vontade da lei, mas da lei corretamente elaborada. Ora, as leis inconstitucionais não são normas jurídicas atendíveis, pela evidente razão de que colidem com mandamento de uma lei superior, que é a Constituição. Entre o mandamento da lei ordinária e o da Constituição deve ser atendido o desta e não o daquela, que lhe é subordinada. Quem descumprir lei inconstitucional não comete ilegalidade, porque está cumprindo a Constituição. Por questão de extrema prudência, já que a questão poderá ser objeto posterior de apreciação judicial, recomenda a técnica sejam pontuadas as irregularidades que objetivaram o presente lei.

Questões de Ordem Legal

A princípio, a Lei Orgânica, em seu artigo 39, dispõe que:
Art. 39 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:
 I – Omissis;
 II – Omissis;
 III – Omissis;
 IV – organização administrativa, matéria tributária e **orçamentária**, serviços públicos e pessoal de administração; (g.n.)

A competência legislativa **exclusiva** da Câmara diz respeito tão somente, segundo artigo 40 da LOM, quanto:
 I – fixação ou aumento de remuneração de seus servidores;
 II – Fixação, antes das eleições municipais para vigorar na legislatura seguinte, dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito e vice-prefeito.

A vinculação da devolução do duodécimo não está dentre o rol das atribuições legislativas exclusivas da Câmara, esbarrando em questão de ordem orçamentária; esta, de competência exclusiva do Executivo.

Questões quanto a violação de princípios Administrativos.

Afora a questão legal impeditiva, sendo que de competência exclusiva do Prefeito, portanto maculado de vício de iniciativa, assaz questão reveste-se quanto a violação de princípios administrativos basilares na administração pública. Necessário, pois, para a legitimidade do ato legislativos, cercar-se de impessoalidade, oportunidade, dentre outros, sob pena de inobservados, macularem o ato administrativo da elaboração do projeto de lei e, conseqüentemente, da própria lei aprovada em plenário. Sendo evidente que Lei Municipal nº 3982 de 02 de março de 2016, trata de matéria orçamentária de iniciativa do Prefeito, evidenciado está a sua ilegalidade e inconstitucionalidade, contrariando os princípios constitucionais da legalidade e do devido processo legal, bem como mácula insanável quanto aos princípios que norteiam os atos administrativos. **DECRETA:**

Art. 1º. Fica suspensa a aplicabilidade da Lei Municipal nº 3.982, de 02 de março de 2016, no âmbito da Administração Municipal de Socorro, em razão de sua inconstitucionalidade por vício formal subjetivo, com flagrante vulneração da competência privativa do Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal, em contrariedade ao disposto no art. 39, IV, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 61, §1º, “b”, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os órgãos da Administração deverão se abster da aplicação da legislação indicada no presente decreto, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 3º. A Secretária dos Negócios Jurídicos, deverá ingressar com a devida ação direta de inconstitucionalidade, para obter a declaração judicial de inconstitucionalidade da lei objeto do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de março de 2016.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal
 Afixado nesta data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
 Procuradora dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3566/2016

“Estabelece normas para o trânsito de caminhões e para operações de carga e descarga na Região Central do Município da Estância de Socorro.”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO que os fluxos de pedestres, transporte coletivo, cargas, serviços, informações e transporte individual na cidade apresentam características próprias, demandando compatibilização, espacial e temporalmente, em particular na Região Central, levando-se em conta à segurança, fluidez, meio ambiente e logística, com vistas tanto à melhoria da qualidade de vida da população quanto a eficiência do processo produtivo socorrense; CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, além de organizar, promover e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas dentro do seu território. CONSIDERANDO incumbir aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, conforme dispõe o artigo 24, Inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). CONSIDERANDO a redação do art. 10 da Lei Complementar 233, de 08 de outubro de 2015, que altera a Lei Complementar 165/2011, e especifica que as áreas e horários objetos da proibição de trânsito e operações de carga e descarga de caminhões com capacidade máxima de 8.000(oito mil) serão especificados através de Decreto do Executivo. **DECRETA:**

Art. 1º. Fica proibido o trânsito e operações de carga e descarga de caminhões com capacidade máxima de carga de 8.000 (oito mil) quilos em áreas especificadas e delimitadas pelas vias arroladas no anexo I e configuradas no mapa constante do anexo II, integrantes deste Decreto, nos seguintes dias e horários, excetuados os domingos e feriados.

I – de segunda a sábado; das 08 às 18:00 horas;

Parágrafo único. A proibição prevista no “caput” deste artigo não se aplica aos Veículos Urbanos de Carga – VUC e Caminhões ¾, que atendam conjuntamente, as seguintes características:

- a) Largura máxima: 2,50 (dois metros e vinte centímetros);
- b) Comprimento máximo: 6,30 (seis metros e trinta centímetros).

Art. 2º. Ficam excepcionados da restrição prevista neste decreto mediante fornecimento de autorização especial expedida pelo Departamento Municipal de Trânsito, nos períodos especificados os caminhões que prestam os seguintes serviços:

- I – Urgência;
- II - Socorro mecânico de emergência;
- II - Obras e serviços de emergência e de infra-estrutura urbana;
- IV - Concretagem e concretagem-bomba;
- V - Transporte de valores;
- VI – Mudança;
- VII - Prestação de serviços públicos essenciais;
- VIII - Abastecimento de gasolina, óleo diesel e álcool combustível;
- IX - Remoção de terra/entulho e transporte de caçambas;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 28 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de março de 2016.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal
 Afixado nesta data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
 Procuradora dos Negócios Jurídicos

ANEXO I

Rua Dr. Campos Salles – entre Av. Dr. Rebouças e Rua Treze de Maio;
 Rua Gal. Glicério – entre Rua Dr. Rebouças e Rua Alfredo de Carvalho Pinto;
 Rua Dr. Alfredo de Carvalho Pinto – entre a Rua Jose Antonio Calafiori e Rua Gal. Glicério;
 Rua Dra. Jacira A. L. Ribessi - em toda sua extensão;
 Rua Mal. Floriano Peixoto – em toda sua extensão;
 Travessa Cap. Roque de Oliveira Dorta – em toda sua extensão;
 Rua Ferruccio Beneduzzi – entre Mal Floriano Peixoto e Rua Jose Pereto;
 Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva - em toda sua extensão;
 Rua Vereador Irmo Zucato - em toda sua extensão;
 Travessa dos Expedicionários - em toda sua extensão;
 Travessa Visconde do Soutelo - em toda sua extensão;
 Rua Jose Antonio Calafiori - em toda sua extensão;
 Rua Mal. Deodoro - em toda sua extensão;
 Rua Jose Bonifacio - em toda sua extensão;
 Rua Dr. Carlos Norberto - em toda sua extensão;
 Travessa Dr. Francisco P. Bafero - em toda sua extensão;
 Travessa Siqueira Campos - em toda sua extensão;
 Praça Santos Dumont - em toda sua extensão;
 Avenida Irmãos Picarelli - em toda sua extensão;
 Rua Treze de Maio - em toda sua extensão;
 Rua Jose Maria de Azevedo e Souza – entre a Rua Dr. Luiz Pizza e a Rua XV de Novembro;
 Rua Dr. Alfredo de Oliveira Santos - em toda sua extensão;
 Rua Pd. Antonio Sampaio - em toda sua extensão;
 Rua Sebastião Teixeira de Paiva - em toda sua extensão;
 Travessa Alante Lorenzetti - em toda sua extensão;
 Rua Dr. Luiz Pizza - em toda sua extensão;
 Rua Poeta Lino Guedes - em toda sua extensão;
 Rua João Lourenço Tafner - em toda sua extensão;
 Rua Dr. Lamartine Emilio Barbosa – entre a Rua Antonio de Moraes Cardoso e Rua Sebastião Teixeira de Paiva;
 Rua Antonio Leopoldino – entre a Rua Pd Antonio Sampaio e a Rua XV de Novembro;
 Marginal Edwiges Fontana Coelho - em toda sua extensão;
 Avenida Bernardino de Campos – em toda sua extensão.
 Rua Capitão Sobrinho – em toda sua extensão.

ANEXO II

